

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL SIDÔNIO CARDOSO NAVES**, situado no perímetro urbano deste município, registrado conforme matrícula 32.177, livro 02 no CRI local, situado entre a Rua Riachuelo, imóvel de propriedade de Fabio Pinto de Oliveira e Donizete Pinto de Oliveira (matrícula 10.556, livro 02), imóvel de Sebastião Pinto de Oliveira e outro (matrícula 18.101, livro 02), imóvel de Jair Juarez Alves (matrícula 18.710, livro 02), imóvel de propriedade de Silvestre Alves Martins (matrículas 17.280 e 17.383, livro 02), imóvel de propriedade de José Martins Rosa e outro (matrícula 17.382, livro 02), com o Córrego Mumbuca e Córrego Matadouro.

§1º - O loteamento é destinado à doação a pessoas carentes, para construção de habitação, tendo sido previamente aprovado pelo órgão público competente e possui toda a infraestrutura necessária já pronta.

§2º - O loteamento terá uso predominantemente residencial.

§3º - O prazo para construção é de **01 (um)** ano, contado a partir da data de aprovação do loteamento.

§4º - O descumprimento de qualquer determinação deste decreto ensejará a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 2º - O terreno possui uma área de 154.377,05 m² (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados) e está constituído de 29 quadras, num total de 422 lotes, caracterizada da seguinte forma:

a) Área de lotes residenciais com 85.716,57 m² (oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) num percentual de 55,52% da área total;

b) Áreas Institucionais sendo os lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 07, com área total de 2.807,77 m² (dois mil oitocentos e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), Lote 01 da Quadra 19 (destinado à escola), lote 02 da Quadra 19 (destinado à posto de saúde), Lote 03 da Quadra 19 (destinado à escola), e Lote 04 da Quadra 19 (destinado à creche), com área total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) e o Lote 05 da Quadra 23 (destinado a abastecimento de água), com a área total de 653,43 m² (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados) perfazendo o total de 7.461,20 m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com percentual de 4,83% da área total

c) Área de Sistema Viário com 47.272,11 m² (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados), num percentual de 30,62% da área total;

d) Área Verde sendo o Lote de nº 02 da Quadra 07 com 1.445,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), e a área dos Canteiros centrais de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), totalizando 1.725,00 m² (mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), num percentual de 1,12% da área total.

e) Área "non aedificandi" conforme Art. 4º, III da Lei 6.766/79 – sendo o Lote nº 01 da quadra 07, com área de 12.202,17 m² (doze mil, duzentos e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), num percentual de 7,91% da área total;

Art. 3º - Os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 03 e os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 13, possuem área inferior ao definido no parcelamento urbano, sendo autorizado pelo Art. 4º inciso II da lei nº 6.766/79 e Lei Federal nº 9.785/99.

Art. 4º - A Avenida Wilton Oliveira Cunha não poderá ser prolongada além da Rua João da Mata por já existir ocupação com moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 03 da Quadra 15; a Rua Ilídio Alves Mundim não poderá ser prolongada além da Avenida Wilton Oliveira Cunha por já existir moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 05 da Quadra 04;

Art. 5º - Aquele que for contemplado com doação de imóvel ficará impedido de receber nova doação, seja em seu nome, de cônjuge/companheiro e/ou filho menor de idade.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto 2011 de 04 de outubro de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 24 de novembro de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 94/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2017, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços - nº 94/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atendimentos aos Usuários do Sistema Público de Saúde do Município e Processos de Ordem Judicial, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 23 de novembro de 2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2014 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014, PROCESSO Nº 150/2014, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Constru Vidro Comércio e serviços Ltda – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Polo de Academia de Saúde Intermediária no Bairro Catulina. Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual do Contrato 192/2014. **Vigência:** até 31/12/2018. Monte Carmelo, 10 de novembro de 2017. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2015 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, PROCESSO Nº 28/2015, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Constru Vidro Comércio e serviços Ltda – ME. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Revitalização da Praça Tancredo Neves no Município de Monte Carmelo, conforme Contrato de repasse nº 790843/2013/ Ministério do Turismo/ Caixa – Processo nº 2690.1008832-85/2013. Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual do Contrato 293/2015. **Vigência:** até 31/12/2018. Monte Carmelo, 10 de novembro de 2017. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 242](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 28 de Novembro de 2017
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XI

Nº 1347



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1407 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional suplementar, no orçamento do Município no valor de **R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações.

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	35- Secretaria Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	01 - Bloco de Gestão		
Função	10- Saúde		
Subfunção	122 – Administração Geral		
Programa	4001 – Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividades	2.300 - Gestão das Ações da Secretaria da Saúde		
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fte Recursos: 102 – Receitas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde	Valor R\$ 72.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica		
Função	10- Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.305- Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fte Recursos: 102 – Receitas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde	Valor R\$ 45.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	03- Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10- Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.221- Manutenção de Postos e Policlínicas		
Elemento	3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	Fte Recursos: 102 – Receitas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde	Valor R\$ 47.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	03- Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10- Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.319- Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial		
Elemento	3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	Fte Recursos: 102 – Receitas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde	Valor R\$ 48.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica		
Função	10- Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.211 -Promoção à Atenção Básica -PSF		
Elemento	3.3.90.36.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	Fte Recursos: 148 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica	Valor R\$ 42.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	04 – Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica		
Função	10- Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.305- Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado	Fte Recursos: 148 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica	Valor R\$ 12.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	02- Prefeitura Municipal		
Unidade	41- Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08- Assistência Social		
Subfunção	244- Assistência Comunitária		
Programa	4015- Proteção Social integral ao Cidadão		
Projeto/Atividades	2.193- Manutenção do Programa e Projetos - CRAS		
Elemento	3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado	Fte Recursos:129- Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	Valor R\$ 10.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	02- Prefeitura Municipal		
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Sub-Unidade	01-Secretaria de Educação e Cultura		
Função	12- Educação		
Subfunção	122- Administração Geral		
Programa	4001- Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e transparência		
Projeto/Atividades	2.230- Gestão das ações da Secretaria de Educação e Cultura		
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fte Recursos: 101 Receitas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Educação	Valor R\$ 33.000,00

Órgão	02 – Poder executivo		
Entidade	02- Prefeitura Municipal		
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

Sub-Unidade	03- Manutenção Desenvolvimento Ensino 25%
Função	12- Educação
Subfunção	361- Ensino Fundamental
Programa	4010- Educação Básica com qualidade para todos
Projeto/Atividades	2.214- Disponibilizar pessoal Apoio à Educação Fundamental
Elemento	Fte Recursos: 101 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil De Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 28.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub-Unidade	03- Manutenção Desenvolvimento Ensino 25%
Função	12- Educação
Subfunção	365- Educação Infantil
Programa	4010- Educação Básica com qualidade para todos
Projeto/Atividades	2.213- Disponibilizar pessoal Apoio à Educação Infantil
Elemento	Fte Recursos: 101 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil De Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 84.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 421.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	05 – Procuradoria Geral do Município
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092- Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	4001- Governo p/ todos c/ Respons. Eficiência e Transparência
Projeto/Atividades	2.135- Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica
Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Recursos Ordinários Valor RS 8.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	08- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Função	27- Desporto e Lazer
Subfunção	122- Administração Geral
Programa	4001- Governo p/ todos c/ Respons. Eficiência e Transparência
Projeto/Atividades	2.460- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Recursos Ordinários Valor RS 7.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	08- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Função	27- Desporto e Lazer
Subfunção	812- Desporto comunitário
Programa	4075- Desporto e Lazer para desenvolver cidadão
Projeto/Atividades	2.466- Promoção ao Desporto amador
Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Recursos Ordinários Valor RS 9.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	08- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Função	27- Desporto e Lazer
Subfunção	812- Desporto comunitário
Programa	4075- Desporto e Lazer para desenvolver cidadão
Projeto/Atividades	2.466- Promoção ao Desporto amador

Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ordinários Valor RS 6.000,00
----------	--

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	10- Controladoria Geral do Município

Função	04- Administração
Subfunção	124- Controle Interno
Programa	4001- Governo p/ todos c/ Respons. Eficiência e Transparência
Projeto/Atividades	2.145 Gestão das Ações do Controle Interno
Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ordinários Valor RS 2.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	60- Sec. Mun. Obras, Transp., e Serv. Públicos
Sub-Unidade	01- Secretaria de Obras, Transp., e Serv. Públicos
Função	15- Urbanismo
Subfunção	122- Administração Geral
Programa	4001- Governo p/ todos c/ Respons. Eficiência e Transparência
Projeto/Atividades	2.480- Gestão das Ações da Secret. De Obras, Transp. e Serviços Públicos
Elemento	Fte Recursos: 100- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Recursos Ordinários Valor RS 80.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	99- Reserva de Contingência
Função	99- Reserva de Contingência
Subfunção	999- Reserva de Contingência
Programa	9999- Reserva de Contingência
Projeto/Atividades	9.999- Reserva de Contingência
Elemento	Fte Recursos: 100- 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos Ordinários Valor RS 54.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	41- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Subfunção	244- Assistência Comunitária
Programa	4015- Proteção Social Integral ao cidadão
Projeto/Atividades	2.194- Manutenção do Programa e Projeto CREAS
Elemento	Fte Recursos: 129- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor RS 5.000,00

Órgão	02- Poder Executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	41- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Subfunção	244- Assistência Comunitária
Programa	4015- Proteção Social Integral ao cidadão
Projeto/Atividades	2.355- Promoção à Proteção Social Básica

Elemento	Fte Recursos: 129- 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor RS 5.000,00
----------	--

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub-Unidade	01- Secretaria de Educação e Cultura
Função	12- Educação
Subfunção	122- Administração Geral
Programa	4001- Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e transparência
Projeto/Atividades	2.230- Gestão das ações da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento	Fte Recursos: 101 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica De Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 30.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub-Unidade	03- Manutenção Desenvolvimento Ensino 25%
Função	12- Educação
Subfunção	361- Ensino Fundamental
Programa	4010- Educação Básica com qualidade para todos
Projeto/Atividades	2.247- Transporte Escolar

Elemento	Fte Recursos: 101 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 15.000,00
----------	--

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub-Unidade	03- Manutenção Desenvolvimento Ensino 25%
Função	12- Educação
Subfunção	361- Ensino Fundamental
Programa	4010- Educação Básica com qualidade para todos
Projeto/Atividades	2.249- Distribuir material Didático - Pedagógico
Elemento	Fte Recursos: 101 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 60.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	02- Prefeitura Municipal
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub-Unidade	01- Secretaria de Educação e Cultura
Função	12- Educação
Subfunção	122- Administração Geral
Programa	4001- Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e transparência

Projeto/Atividades	2.230- Gestão das ações da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento	Fte Recursos: 101 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Educação Valor RS 40.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	04– Fundo Municipal Saúde
Unidade	35- Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade	01 - Bloco de Gestão
Função	10- Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	4001 – Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e Transparência
Projeto/Atividades	2.300- Gestão das Ações da Secretaria da Saúde
Elemento	Fte Recursos: 102 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde Valor RS 6.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	04– Fundo Municipal Saúde
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica

Função	10- Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos
Projeto/Atividades	2.305- Promoção à Atenção Básica em Saúde
Elemento	Fte Recursos: 102 – 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde Valor RS 10.000,00

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	04– Fundo Municipal Saúde
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica
Função	10- Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos
Projeto/Atividades	2.305 – Promoção à Atenção Básica em Saúde

Elemento	Fte Recursos: 148 – 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor RS 4.000,00
----------	--

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	04– Fundo Municipal Saúde
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica
Função	10- Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos
Projeto/Atividades	2.305 – Promoção à Atenção Básica em Saúde

Elemento	Fte Recursos: 148 – 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor RS 50.000,00
----------	---

Órgão	02 – Poder executivo
Entidade	04– Fundo Municipal Saúde
Unidade	36- Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	04- Bloco da Assistência Farmacêutica
Função	10- Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos
Projeto/Atividades	2.313- Promoção à Assistência Farmacêutica

Elemento	Fte Recursos: 102 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo de imp.e de Transf. De impostos Vinc à Saúde Valor RS 30.000,00
----------	--

TOTAL GERAL: R\$ 421.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Aprova o Loteamento Residencial Sidônio Cardoso Naves, de propriedade do Município de Monte Carmelo".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, nos termos de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que esta área foi caracterizada como Zona Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 949 de 08 de Setembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 948 de 08 de Setembro de 2011, autorizou a doação dos lotes de propriedade do Município no Bairro Sidônio Cardoso a título de regularização fundiária, instituídas conforme previsto no artigo 4º, inciso V, alínea "f" da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), e será regularizada conforme artigo 2º, incisos XIV e XV da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade).

CONSIDERANDO que os lotes com medidas inferiores a 125,00 m², terão o tratamento previsto no artigo 4º, inciso II da Lei 6.766/1979 e Lei Federal 9.785/99;

CONSIDERANDO que a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal é do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e Legislação Municipal vigente, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e,

CONSIDERANDO o interesse público.